



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMUS

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2020

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO  
(NOTA DE EMPENHO Nº 26030001)**

1. Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2138/2020, da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, tendo como objeto o Contrato Administrativo nº 027/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool 70%, em gel e líquido, a fim de atender demanda do Município de Paço do Lumiar, através desta SEMUS;

2. Considerando que a referenciada aquisição, de natureza emergencial, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar diante da necessidade de adoção de medidas preventivas e de combate à pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2) – Covid-19;

3. Considerando que os produtos fornecidos pela empresa contratada, K.7 QUIMICA DO BRASIL EIRELI, são imprescindíveis para o combate à contaminação e/ou propagação da COVID-19 no Município de Paço do Lumiar – MA;

4. Considerando que a interrupção no fornecimento de ALCOOL 70%, EM GEL E LÍQUIDO, ocasionará graves prejuízos, no que concerne à instrumentalização dos equipamentos públicos de saúde municipais, no sentido de dar suporte material às medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus pelo Município de Paço do Lumiar, produto este de uso diário e de natureza essencial, nesse momento específico em que vivemos (pandemia global – COVID-19);

5. Considerando o poder dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMUS**

6. Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, e,

7. Considerando, finalmente, as atribuições legais a mim conferidas, pela legislação municipal em vigor,

**DECIDO:**

Fica convalidada, com efeitos retroativos à respectiva data de assinatura, a NOTA DE EMPENHO nº 26030001 (acostada aos autos) que se encontra, apócrifa, sem a devida assinatura da Ex-Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Soraya Silva Santana, convalidação esta, respaldada nos princípios gerais que regem a Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verificou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo, portanto, o vício sanável na forma da lei.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Atenciosamente,

**JOÃO MURICY SILVA NUNES**  
Secretário Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA

Paço do Lumiar - MA, 10 de agosto de 2020.